



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.804 DE 18 DE MARÇO DE 1997

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº  
2.518 DE 09 DE JULHO DE 1993,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2.518 de 09 de julho de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. O Conselho Agrícola Municipal será constituído de 07 (SETE) membros, sendo:

- I. Um titular e um suplente da Prefeitura Municipal de Agudos;
- II. Um titular e um suplente da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, indicados pelo titular daquela pasta;
- III. Um titular e um suplente para o Distrito de Domélia, Município de Agudos-SP., e
- IV. Um titular para a cidade de Agudos-SP.

Parágr. 1º. Mantido

- a) do item I será designado pelo Prefeito Municipal.
- b) dos itens III e IV serão escolhidos através de eleição a ser realizada pelos próprios produtores rurais (pequeno, médio e grande) considerando - se para esse fim, como pequeno produtor o titular de área com até 100 ha; médio produtor o titular de área superior a 100 ha até 500 ha; e o grande produtor rural o titular de propriedade com área superior a 500 ha."

Parágr. 2º. Mantido.

ARTIGO 2º. Permanecem inalteradas as demais normas estabelecidas na citada lei.

ARTIGO 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de março de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO  
Secretário da SAF.